



**ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29, DE 12/9/2024

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 12 de setembro de 2024, quinta-feira, a partir das 14h. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 28, de 05.9.2024.

Sistema SAJSG

I. Pedido de Vista

↙ **PAUTA Nº 27/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 25.7.2024 PÁGS. 09)**
Designado para sessão de 08.8.2024

1 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0636095-35.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Autor: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Ré: Câmara Municipal de Iguatu.

Proc. Jurídico: José Marques Evangelista Júnior (OAB: 24048/CE).

Terceiro: Associação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Iguatu.

Advogado: Cícero Deillyson Lima Vieira (OAB: 31649/CE).

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 05 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 27.6.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do terceiro interessado, Dr. Cícero Deillyson Lima Vieira (OAB: 31649/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de dar parcial procedência a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, para, com efeitos ex tunc e erga omnes, declarar a inconstitucionalidade, com a conseqüente retirada da expressão “de provimento efetivo” do caput do artigo 89-B, introduzido na Lei Orgânica do Município de Iguatu pela Emenda nº 20/2022, sendo seguido pela Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte e considerando a ausência da Desembargadora Vanja Fontenele Pontes que seria a sucessora imediata). Na seqüência, pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento.** O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES (Presidente) resguardou a apresentação do seu voto para quando o processo retornar a julgamento. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e MARIA EDNA MARTINS.

Em sessão do dia 22.8.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na seqüência, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2024, divergiu do eminente Relator, no sentido de julgar procedente à ação de inconstitucionalidade e declarar a invalidade dos art. 89-A e 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu, incluídos pela Emenda nº 20/2022. Com a palavra, o eminente Relator manteve o seu voto, ocasião em que levantou questão de ordem relativa ao sobrestamento da presente ação, para, conferir prazo ao Município de Iguatu e à Câmara Municipal de Iguatu para se pronunciar especificamente sobre a inconstitucionalidade levantada no voto divergente. Submetida a questão de ordem à votação, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA votou pela rejeição da questão de ordem suscitada, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, venceu o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA (Relator) rejeitou a questão de ordem suscitada. Após, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento.** **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

Em sessão do dia 5.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na seqüência, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, que pedira vista dos autos em 22 de agosto de 2024, votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, no sentido de julgar procedente à Ação de Direta de Inconstitucionalidade, no que foi seguida pelos

Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO. O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES votou pela improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica nº 20/2022, do Município de Iguatu. Com a palavra, o eminente Relator FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA aderiu ao voto do Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, no sentido de julgar improcedente a presente Ação de Direta de Inconstitucionalidade, ocasião em que a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada) reformulou seu voto, para acompanhar o novo posicionamento do eminente Relator, no que foi seguido pelos desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e MARIA EDNA MARTINS. Após, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, tendo em vista que foi apresentado uma nova tese para a matéria discutida. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

↳ **PAUTA Nº 28/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 06.8.2024 PÁGs. 03/06)**
Designado para sessão de 22.8.2024

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635010-14.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Impetrantes: Joelia Silveira Lins e Daniel Mendes Almeida.

Advogada: Mayara de Andrade Santos Travassos (OAB: 23879/CE).

Advogado: José Arimá Rocha Brito (OAB: 9092/CE).

Advogada: Samila Rita Gomes Quintela (OAB: 31091/CE).

Impetrados: Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará e Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

Interessado: Estado do Ceará.

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 29 de agosto de 2024.

Em sessão do dia 13.6.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado das partes impetrantes, Dr. José Arimá Rocha Brito (OAB: 9092/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da aposentadoria do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Na

sequência, pediu vista dos autos a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Adiado o julgamento.**

Em sessão do dia 29.8.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pediu vista dos autos em 13 de junho de 2024, divergiu do eminente relator, no sentido de conceder a segurança, com o consequente trancamento definitivo do processo administrativo disciplinar nº 096/2023, instaurado pela Portaria CGD nº 769/2023, por ausência de justa causa. Com a palavra, o eminente Relator manteve o seu voto, no que foi seguido pela Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Após, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

↳ **PAUTA Nº 29/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 14.8.2024 PÁGs. 03/07)**
Designado para sessão de 29.8.2024

3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636143-28.2022.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Embargante: Município de Ibiapina.

Embargado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina - SINDSEMIB.

Advogado: José de Sales Neto (OAB: 7328/CE).

Advogado: Savigny Medeiros de Sales (OAB: 31306/CE).

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 05 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 5.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer dos Embargos de Declaração, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e MARIA EDNA MARTINS. Após, pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de**

férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

II. Processos em Pauta – SAJ

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

4 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0623318-18.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel.

Advogado: Francisco Wellington Miranda do Nascimento (OAB: 33906/CE).

Ré: Câmara Municipal da Comarca de Cascavel.

Advogado: Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso (OAB: 21009/CE).

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8502602-17.2023.8.06.0001

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Recorrente: Maria Albino Matos.

Advogado: Alysson Jansen Castro (OAB: 41189/CE).

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628942-24.2018.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Francisco Erivaldo Cruz.

Advogado: Francisco Erivaldo Cruz (OAB: 15205/CE).

Impetrados: Governador do Estado do Ceará, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. .

Impetrados: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – CEARAPREV e Presidente da CEARAPREV

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631441-05.2023.8.06.0000/50001

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Embargantes: Francisco Luciano dos Santos Júnior e Fernanda Garcia Gomes.

Advogado: Russielton Sousa Barroso Cipriano (OAB: 41213/DF).

Embargado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004215-74.2023.8.06.0000/50001

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Embargante: Estado do Ceará.

Embargados: Vicente de Paula Melo Lima, Maria Edite Simplício Dantas, Francisco

Marcos Sampaio Teófilo, Humberto de Araújo Barreto, José Alderley Lima Barbosa e Fernando Lima de Medeiros Marques.

Advogado: Armando Cordeiro de Farias (OAB: 7428/CE).

Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE).

Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE).

Advogada: Letícia da Silva Linhares (OAB: 42384/CE).

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621037-89.2023.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Impetrante: Yashmin Michelle Ribeiro de Araújo.

Advogado: Mateus de Sousa Pinho (OAB: 40138/CE).

Impetrado: Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624969-51.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES.

Impetrante: Daniela Machado Gomes.

Advogada: Daniela Machado Gomes (OAB: 34112/CE).

Advogada: Ionara Victoria Ahorn (OAB: 36036/CE).

Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.

Interessado: Estado do Ceará.

◇ **PAUTA Nº 30/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.8.2024 PÁGs. 03/05) -**
Designado para sessão de 05.9.2024

11 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622290-78.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Impetrante: Lucas Victor de Lima Alves.

Advogada: Nara Vitor de Lima Alves (OAB: 26434/CE).

Impetrados: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

Interessado: Estado do Ceará.

12- MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623615-88.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Impetrante: Teresinha de Jesus Lima Pereira.

Advogado: Aloísio Alberto de Sá Fernandes (OAB: 20723/CE).

Impetrados: Secretário da Educação do Estado do Ceará e Secretário Executivo de Gestão - SEPLAG/CE.

Interessado: Estado do Ceará.

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0177968-21.2013.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravantes: Francisco Nogueira de Oliveira, João Moura da Costa, Raimunda Ângela Barros de Souza, Zelma Vieira de Souza e José Wagner de Oliveira.
Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE).
Agravados: Estado do Ceará e Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007539-95.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Eliane Aguiar Costa.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007539-95.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Eliane Aguiar Costa.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007500-98.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Caitana Maria Cavalcante.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007500-98.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Caitana Maria Cavalcante.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007496-61.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Nivalda Gadelha Gomes.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 1084187-79.2000.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Francisco de Assis Mendes Barbosa.
Advogada: Ana Gardene Alves Uchôa Barbosa (OAB: 22641/CE).
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0240111-65.2021.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Jaqueline Baia Mota.

Advogado: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112/CE).

Agravado: Geometra Imobiliária S/A.

Advogada: Fernanda Rochelle Silveira Silva da Costa (OAB: 19220/CE).

Advogado: Carlos Rodrigo Mota da Costa (OAB: 14751/CE).

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 8504779-85.2022.8.06.0001/50000

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Embargante: Sandra Sampaio Rocha Maia.

Advogado: Tibério Nepomuceno Gondim Costa (OAB: 30940/CE).

Embargado: Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua.

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

22 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500042-59.2024.8.06.0101

Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Recorrente: Paulo Jeyson Gomes Araújo - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

23 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004741-90.2013.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Iuri Chagas de Carvalho (OAB: 18478/CE).

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

Procª. Munic.: Suzana Ribeiro Machado (OAB: 14099/CE).

24 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8502139-44.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Recorrente: Amanda Larissa de Araújo Nunes.

Advogado: Hélio Rios Ferreira (OAB: 1495B/AP).

Advogado: Antônio César de Freitas Ferreira Filho (OAB: 32328/CE).

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**
Designado para sessão de 12.9.2024

25 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0635857-21.2020.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES.

Impetrante: APEOC - Sindicato dos Servidores Públicos Lotados Nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará.

Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE).

Impetrados: Governador do Estado do Ceará, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e Secretário da Educação do Estado do Ceará.

26 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0020876-61.2005.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES.

Impetrante: Paulo de Tarso Cavalcante Asfor Júnior.

Advogado: Pedro Cadeira de Araújo (OAB: 10499/CE).

Impetrado: Estado do Ceará.

Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE).

27 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0481368-27.2000.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES.

Impetrante: Raimundo Álvaro de Lima.

Advogado: Elano Feijó Damasceno (OAB: 8241/CE).

Impetrados: Secretário da Administração do Estado do Ceará, Secretário da Segurança Pública do Estado do Ceará e Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Erlon Moreira Pinto (OAB: 9666/CE).

◇ **PAUTA Nº 31/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 30.8.2024 PÁGs. 04/06)**

Designado para sessão de 12.9.2024

28 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625782-78.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

Impetrante: Maria Domingos da Conceição. Repr. Legal: Maria da Assunção da Silva.

Advogado: Artur de Andrade Costa (OAB: 42736/CE).

Impetrados: Prefeito do Município de Fortaleza e Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

Interessado: Município de Fortaleza.

Impetrado: Governador do Estado do Ceará e Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Interessado: Estado do Ceará.

III - Processo Extrapauta

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 09 de setembro de 2024.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO